



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Processo nº 8310.2019/0002258-0

Interessado: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (AMLURB)

Local: Rua Moacir Gomes de Almeida, altura do nº 48, Rua Edmundo Oriolli, altura do nº 85 e Rua Cachoeira Morena com Rua Inácio Monteiro

Assunto: Indicação de áreas para instalação de Ecopontos

PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/039/2019

A CTLU/SMDU, em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, por 08 votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 abstenção, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 019022853 e do Ofício nº 209/2019/AMLURB, referente a pedido de indicação de áreas públicas para a implantação de ecopontos no território da Subprefeitura Cidade Tiradentes, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 – “Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei nº 16.402/16 e com o Decreto nº 57.378/16, em observação aos termos do Art. 6º do Decreto nº 57.378/17 e do § 1º do Art. 107 da Lei nº 16.402/16 e considerando que se trata de área não prevista no PDE tampouco nos Planos Regionais, **DELIBERA** que pode ser implantado ecoponto na área a seguir, conforme descrita no processo e considerada apta pela AMLURB, devendo ainda ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observadas à legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e demais disposições legais pertinentes:

Área situada na altura do nº 48 da Rua Moacir Gomes de Almeida, Setor 237, Quadra 994, com cerca de 1.000 m², identificada como Área Institucional do Conjunto Habitacional Guaianazes G1 e G2 da CDHU, inserida, segundo a Lei nº 16.050/14 (PDE), na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, conforme Mapa 1, dentro da Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental, conforme Mapa 2 da mesma lei e, segundo a Lei nº 16.402/16 (LPUOS), em Zona Especial de Interesse Social 1, ZEIS-1, conforme Mapa 1, em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-10, conforme Mapa 3 dessa lei.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SEL (T), SMJ (S), SP-URBANISMO (S), VIVA PACAEMBU (T), CBCS (S), UNINOVE (T), FECOMERCIO (T) e CADES (T).

Contrários: SETOR EMPRESARIAL 2 (T)

Abstenções: IAB-SP (T)

Ausentes: SMDU, SGM, SMSUB, SIURB 1, SIURB 2, SMT, SVMA, SETOR EMPRESARIAL 1, POLIS e FAU MACKENZIE.